

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 102 de 1º de outubro de 1954.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a Dívida Ativa Executiva do Sr. Ponsiano Saldanha Carpes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 1954.

HERON DA ROSA BRUM

Prefeito.